

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 478/97

“DECRETA PONTO FACULTATIVO”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em vista a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI, da Lei nº 001/90, de 05 (cinco) de abril de 1990 - Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que não haverá expediente ao público, no período compreendido entre 24 à 31 de Dezembro de 1997, em virtude dos Festejos Natalinos e Final de Ano, na Prefeitura Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

Parágrafo Único - A paralisação do serviço não se estende aos órgãos que executam serviços que não admitem paralisação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 18 (dezoito) dias do mês de Dezembro do ano de mil de novecentos e noventa e sete (1997).

RUI CARLOS BAROMÉU LOPES
Prefeito Municipal

Prefeitura, na data supra.

Registrado e publicado neste Gabinete desta

MATHEUS ROSSINI SANTOS
Chefe de Gabinete